

EDITAL

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS

Faz-se público que, em conformidade com o despacho do Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, datado de 24 de abril de 2019 e Anúncio no Diário da República, n.º 4423/2019, II Série, de 3 de maio de 2019, no dia 24 de maio de 2019, pelas 10:00 horas, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Município, terá lugar a praça do procedimento de hasta pública para a alienação, por lotes, de dois imóveis.

1. A praça é dirigida por Comissão composta por:

Presidente – Dra. Joana Rodrigues Filipe;

1.º Vogal – Dra. Ana Cristina Aguiar, que substitui a Presidente da Comissão nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal – Dra. Maria João Sardinha;

1.º Vogal Suplente – Dra. Susana Lavado;

2.º Vogal Suplente – Dr. Luciano Medeiros

2. As peças do procedimento encontram-se disponíveis para consulta, nos dias úteis, entre as 8.30 horas e as 12.30 horas e entre as 13.30 horas e as 16.30 horas, na Divisão de Gestão Financeira, Subunidade Orgânica do Património, sita na Rua Aristides Moreira da Mota, n.º 79-A, 9500-054 Ponta Delgada, desde a data da publicação do presente procedimento até ao termo do prazo indicado no ponto seguinte, podendo a cópia das peças ser solicitada e levantada na Loja do Município – PDL Total, sita no edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Município, mediante o pagamento de quantia calculada nos termos da Tabela de Taxas e Licenças 2019, desde a data da publicação do presente procedimento até 48 horas antes do termo do prazo indicado no ponto seguinte.

3. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentadas, pelos proponentes, ou seus representantes, até ao vigésimo dia, contado, sem interrupção, após a publicação do presente procedimento, podendo ser entregues nos dias úteis, entre as 8.30 horas e as 12.30 horas e entre as 13.30 horas e as 16.30 horas, na Divisão de Gestão Financeira, Subunidade Orgânica do Património, sita na Rua Aristides Moreira da Mota, n.º 79-A, 9500-054 Ponta Delgada.

4. A proposta deve ser acompanhada de um cheque de montante correspondente a 30 % do valor da proposta, emitido à ordem do Município de Ponta Delgada.

5. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas, qualquer interessado pode solicitar, por escrito, à Comissão, para a morada indicada no ponto 3 do presente edital ou para o endereço dgf.patrimonio@mpdelgada.pt, os esclarecimentos que entender por necessários.

6. Os imóveis objeto da presente hasta pública podem ser examinados por qualquer interessado, no quinto dia, contado, sem interrupção, após a publicação do presente procedimento, entre as 9h00 e as 12h00, relativamente ao Lote 1 e entre as 14h00 e as 16h00, relativamente ao Lote 2, devendo para o efeito os

interessados, até 48 horas antes da data, solicitar o pré agendamento através do número de telefone 296306257 (Subunidade Orgânica do Património) ou endereço eletrónico dgf.patrimonio@mpdelgada.pt.¹

7. O valor base de licitação, por cada lote, é o seguinte:

Lote	morada	freguesia	artigo matricial	descrição do registo predial	área total	base de licitação (valor inicial)	valor do lance mínimo
1	Canada dos Valados	Relva	94, secção 016	564/Relva	1.840m ²	92.000,00 € (noventa e dois mil euros)	4.600,00 € (quatro mil e seiscentos euros)
2	Caminho Novo	São Vicente Ferreira	420, secção 002	1653/S. Vicente Ferreira	2.280m ²	16.000,00 € (dezasseis mil euros)	800,00 € (oitocentos euros)

8. O critério de adjudicação é o do preço mais elevado apresentado para cada lote.

9. A praça é única mas realizar-se-á em separado para cada um dos imóveis identificados no artigo 3.º.

10. Os interessados que apresentem proposta devem comparecer ou fazerem-se representar na praça de hasta pública, nos termos seguintes, sob pena de as respetivas propostas não serem consideradas:

a) no caso de intervenção de particular ou titular de empresa em nome individual, só podem intervir no ato público os concorrentes devidamente legitimados por bilhete de identidade ou cartão do cidadão;

b) no caso de intervenção dos representantes de empresa em nome individual, sociedade ou agrupamentos complementares de empresas, só podem intervir no ato público os representantes devidamente legitimados por bilhete de identidade ou cartão do cidadão e credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão dos representantes, entendendo-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

c) no caso de intervenção de representante de particular, só podem intervir no ato público os representantes munidos de comprovativo de concessão de poderes para o ato.

11. O adjudicatário deve proceder ao pagamento do valor remanescente, correspondente a 70 % do valor arrematado, na data da outorga do contrato de compra e venda.

12. Todas as despesas decorrentes da outorga da escritura de compra e venda, da regularização patrimonial e obrigações tributárias legalmente devidas, correm por conta do adjudicatário.

13. Em tudo o que não se encontre previsto nas peças do procedimento, aplicam-se as disposições constantes do Regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e subsidiariamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação atual e demais legislação em vigor.

Para se constar, publica-se o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Ponta Delgada, 3 de maio de 2019

O Presidente da Câmara

